

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando as informações constantes no **Processo Administrativo nº 171/2025**, que trata da **Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo, do tipo pneus, câmaras de ar e correlatos**, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que, no decorrer da análise técnica do certame, foram identificadas inconsistências nas **especificações e medidas dos pneus** constantes no Termo de Referência, bem como a **necessidade de aprimorar as condições e requisitos técnicos** dos itens, visando assegurar a aquisição de produtos com maior qualidade, durabilidade e desempenho, em consonância com o interesse público;

CONSIDERANDO que a continuidade do certame, nas condições atuais, poderia resultar em contratação inadequada e em desacordo com as reais necessidades da Administração, contrariando os princípios da **eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 71, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo, do tipo pneus, câmaras de ar e correlatos**, em razão da necessidade de correção e aprimoramento das especificações técnicas dos itens e inclusão de condições adicionais que garantam maior qualidade e adequação dos produtos a serem adquiridos.

Art. 2º Determinar à **Comissão de Licitação/Setor responsável** que promova as medidas administrativas necessárias à formalização desta revogação e à elaboração de novo edital, com as devidas correções e ajustes técnicos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser **publicado no Diário Oficial e demais meios oficiais de divulgação** dos atos da Administração.

Jandaíra/Ba, em 16 de outubro de 2025

Gildásio Mendes Lopes
Prefeito Municipal